



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**PROJETO DE LEI Nº 1242 DE 2023**

**AUTORIA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARÇ**

Institui o Programa "Novo Tempo".

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Institui o Programa "Novo Tempo" destinado a coibir os homens sobre atos que caracterizem violência doméstica e familiar no Estado do Amazonas.

Art. 2º O Programa "Novo Tempo" atenderá os autores de violência doméstica e familiar por intermédio de palestras expositivas e dialogadas por convidados de notório conhecimento sobre os temas abordados.

Art. 3º Será realizado com o grupo de autores de violência doméstica e familiar um trabalho de reflexão e discussão sobre o tema, de modo a desconstituir o conceito de dominação e poder sobre a mulher.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo aplica-se a homens autores de violência contra a mulher que estejam com inquérito policial e/ou processo criminal em andamento no Poder Judiciário.

Art. 4º O Programa "Novo Tempo" será elaborado por um grupo executor composto pelos seguintes órgãos e associações:

- I – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;
- II – Secretaria de Estado da Assistência Social;
- III – Secretaria de Estado de Saúde; e
- IV - Associações que desenvolvam assistência para a Mulher.

Art. 5º Fica proibido à participação no Programa os homens que:

- I – estejam com sua liberdade cerceada;
- II – sejam acusados de crimes sexuais;
- III – sejam dependentes químicos com comprometimento;
- IV – sejam portadores de transtornos psiquiátricos; e
- V - sejam autores de crimes dolosos contra a vida.

Art. 6º Os homens que participarem do Programa "Novo Tempo" serão encaminhados pelos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;
- II – Delegacia Especializada de Defesa da Mulher;
- III – Ministério Público; e
- IV – Poder Judiciário.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2023.

**JOANA DARC**  
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  assembleiaam [www.aleam.gov.br](http://www.aleam.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.062550:

JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2023 17:58:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A7626278000F4218 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, o presente projeto de lei Institui o Programa “Novo Tempo” destinado a coibir os homens sobre atos que caracterizem violência doméstica e familiar.

A criação de políticas públicas se faz necessária para evitar violência contra mulheres que ocorrem diariamente, e preservar vidas, tendo em vista que, uma das principais dificuldades encontradas é a proteção de mulheres, vítimas de violência domésticas, e de suas famílias.

Outrossim, em incessante busca da defesa dos direitos da mulher e combate à violência crescente que vem resultando em inúmeros casos de feminicídio em nosso Estado e em todo o país, propomos este Projeto de Lei que atenda as mulheres vítimas de violência doméstica, procurando por meio da prevenção que novos casos não ocorram.

Nesse viés, esta proposição tem como objetivo que, todos os homens que praticarem violência contra mulheres devem, obrigatoriamente, participar de reuniões que visem: orientar, educar e tratar estes homens agora, mesmo em crimes de ameaça, injúria e difamação ou qualquer violência verbal. Desta forma procuramos evitar que tais atos evoluam de agressão verbal para a física.

A conscientização e educação são os caminhos mais eficazes para frear os casos de violência no país, não só no que diz respeito ao agressor consumado, mas também de possíveis agressores futuros, para que, os primeiros não reincidam em seus atos, e os demais sejam orientados, conscientizados, educados para não cometerem atos de violência tão nocivos para a vítima, a família das partes, a sociedade como um todo e até mesmo ao agressor, que muitas vezes passa de um trabalhador comum para um criminoso apenas por não medir seus atos e consequências, que resultarão em vultoso aumento das estatísticas de mulheres que tem suas vidas ceifadas precocemente apenas por serem mulheres.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação desta importante medida que visa coibir os homens sobre atos que caracterizem violência doméstica e familiar, e frear os crescentes casos de violência doméstica no Estado do Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2023.

**JOANA DARC**  
Deputada Estadual – UB/AM



Documento 2023.10000.00000.9.062550  
Data 11/12/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.062550**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. JOANA D'ARC  
**Enviado por:** KAMILLA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA  
**Data:** 11/12/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA